



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Artur César Franklin

"A CERTEZA DE UM NOVO TEMPO"

LEI Nº 169, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados), destinado ao reforço da seguinte dotação Orçamentária:

5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1-DIVISÃO DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

08421881.02 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... Cz\$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, apurado na forma do artigo 43, ítem II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 12 de outubro de 1988.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
PREFEITO